



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 256

Suspende a execução e os efeitos do artigo 11, inciso II, letras "d" e "e", da Lei Orgânica do Município de Esteio, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 24, de 16/12/96.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos do artigo 11, inciso II, letras "d" e "e", da Lei Orgânica do Município de Esteio, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 24, de 16 de dezembro de 1996, face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 597061811, datada de 28 de junho de 1999, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 02 de julho de 2002.

Mesa Diretora :


Nilton Severo,
Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97